



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 11 DE DEZEMBRO DE 2021
- Nº 012/2021 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 365/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE
TAIPU, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO MIGUEL DE TAIPU, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 41.733.201,00 (Quarenta e Um Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil e Duzentos e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	36.042.609	86,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	796.500	1,91
CONTRIBUIÇÕES	200.000	0,48
RECEITA PATRIMONIAL	52.750	0,13
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000	0,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.956.359	83,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000	0,02
RECEITAS DE CAPITAL	8.457.000	20,26
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000	0,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.437.000	20,21
Deduções	2.766.408	6,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.766.408	6,63
Total:	41.733.201	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.733.201	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	29.478.540	70,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.809.550	28,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.665.990	42,33
DESPESAS DE CAPITAL	11.934.661	28,60
INVESTIMENTOS	11.145.661	26,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	789.000	1,89
Reserva de Contingência	320.000	0,77



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 11 DE DEZEMBRO DE 2021
- Nº 012/2021 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Reserva de Contingência	320.000	0,77
Total:	41.733.201	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.733.201	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	980.000	2,35
02.010	Gabinete do Prefeito	1.148.000	2,75
02.020	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.950.694	11,86
02.030	Secretaria Municipal de Articulação Política	124.332	0,30
02.040	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.216.000	5,31
02.050	Secretaria Municipal de Educação	9.384.996	22,49
02.060	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude	2.457.000	5,89
02.070	Secretaria Municipal de Saúde	1.989.000	4,77
02.080	Fundo Municipal de Saúde	6.230.851	14,93
02.090	Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	1.735.000	4,16
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	638.078	1,53
02.110	Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.025.250	19,23
02.120	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	1.534.000	3,68
09.999	Reserva de Contingência	320.000	0,77
Total:		41.733.201	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		41.733.201	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 11 DE DEZEMBRO DE 2021
- Nº 012/2021 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel de Taipu/Pb, 10 de dezembro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO